



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.193, DE 16 DE AGOSTO DE 1991

AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA NA ASSOCIAÇÃO DA MICRO-REGIÃO DO VALE DO RIO PIRANGA.

O Povo de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuzana, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

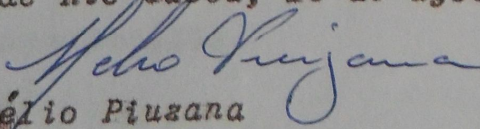
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender mensalmente a partir de 1º de agosto de 1991, até 1% (um por cento) do Fundo de Participação dos Municípios, como contribuição referente à sua participação na Associação / dos Municípios da Micro-Região do Vale do Rio Piranga.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto / nesta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 16 de agosto de 1991


Hélio Piuzana

Prefeito Municipal